



Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 442, DE 20 DE OUTUBRO DE 1.960

R
10220
H

DISPÕE SÓBRE OS SERVIÇOS DE REFORMA DO JARDIM DA PRAÇA "DR. GAMA", DESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, DR. RENATO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a executar, por administração direta, os serviços de reforma do Jardim da Praça "Dr. Gama", desta cidade, de acordo com a planta e memorial descritivo anexos, os quais, depois de rubricados pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passam a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º -- Fica aberto, na Diretoria de Finanças - Secção de Contabilidade - um crédito especial de Cr.\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS), para ocorrer ao pagamento dos serviços especificados no Artigo anterior.

ARTIGO 3º -- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes:

- a) - da venda dos tratores autorizada pelas Leis nºs 388 e 418, respectivamente de 17 de Março, de 1.960 e 2 de Julho de 1.960.....Cr.\$ 775.100,00
- b) - do excesso de arrecadação a se verificar no exercício em curso.....Cr.\$ 224.900,00

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte de outubro de mil novecentos e sessenta.

Renato Cordeiro

(DR. RENATO CORDEIRO)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura, aos vinte de outubro de mil novecentos e sessenta, e

GABINETE DO PREFEITO



BIRIGUI

por Edital, afixado no local de costume.

Prefeitura Municipal de Birigui

Jungara A.P. Stuhr Coradazzi

JUNGARA A.P. STUHR CORADAZZI
Assistente Administrativo da Secção do
Expediente e do Pessoal da Prefeitura